



### PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 1095/2023

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2023.

| Processo nº          | 5008534-19.2023.4.02.5117, |
|----------------------|----------------------------|
| ajuizado por         | ,                          |
| representado         | por                        |
|                      |                            |
| solicitação de infor | mações técnicas da 3º Vara |

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas da 3º Vara Federal de São Gonçalo — Seção Judiciária do Rio de Janeiro, quanto ao insumo fralda descartável geriátrica - tamanho G e Absorventes geriátricos (Geriatex®).

# I – RELATÓRIO

| <ol> <li>De acordo com os documentos médicos emitido pelo Instituto Estadual de</li> </ol>           |
|--|
| Dermatologia Sanitária (Evento 1, anexo 4 - Pág. 4 e 9), datado de 01 de agosto de 2023, emitido     |
| pelo médico , o Autor, de 27 anos de idade   |
| apresenta Encefalopatia Crônica Por Quase Afogamento e não controla esfíncteres. Necessitando        |
| do uso de forma continua de fraldas descartáveis geriátricas - tamanho G e Absorvente                |
| geriátricos (Geriatex®). (4 unidades ao dia – 120 unidades mês). Foram citados os códigos de         |
| Classificação Internacional de Doenças (CID -10): W66 - Afogamento e submersão consecutiva :         |
| queda dentro de uma banheira e W 74 - Afogamento e submersão não especificados.                      |
| Taram armir ar arma sammena a si si si si sammena a sammena a si |

2. Informa ainda que o Autor apresentou **alergia às diversas marcas de fraldas**, exceto a solicitada **Geriatex**<sup>®</sup>.

# II – ANÁLISE

# DA LEGISLAÇÃO

- 1. A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, contém as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) visando superar a fragmentação da atenção e da gestão nas Regiões de Saúde e aperfeiçoar o funcionamento político-institucional do SUS com vistas a assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços que necessita com efetividade e eficiência.
- 2. A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publica a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.

# DO QUADRO CLÍNICO

1. A **encefalopatia crônica**, representa qualquer distúrbio caracterizado por alteração do movimento secundária a anormalidades neuropatológicas não progressivas do cérebro em desenvolvimento. Descreve um grupo de <u>desordens permanentes do desenvolvimento do movimento</u> e postura atribuído a um distúrbio não progressivo que ocorre durante o desenvolvimento do cérebro





Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

fetal ou infantil, podendo contribuir para limitações no perfil de funcionalidade da pessoa. Embora sua principal característica seja o **déficit/atraso motor**, frequentemente existe associação com um ou mais distúrbios decorrentes da lesão neurológica, tais como convulsões, déficit cognitivo, déficit auditivo, alterações visuais; distúrbios de linguagem e <u>deglutição</u>, alterações nos sistema cardiorrespiratório e gastrintestinal, dentre outras¹. É um termo amplo, utilizado para uma variedade de sinais motores não progressivos, decorrentes de uma lesão que impede o desenvolvimento pleno do sistema nervoso central, o que inclui o **descontrole esfincteriano**².

2. O **esfíncter** é uma estrutura muscular que abre e fecha fazendo o controle da passagem de substâncias diversas. Há no corpo humano 43 esfíncteres, sendo que alguns deles são microscópicos. Os mais conhecidos são o cárdico, o anal, o pilórico e o urinário.

O esfíncter anal localiza-se no períneo e é, na verdade, composto por duas partes: os esfíncteres interno e o externo.

O esfíncter interno apresenta movimento involuntário, cabendo ao externo o controle sobre a hora de defecar. O esfíncter da bexiga funciona de maneira similar ao anal, tendo a parte interna, involuntária, e a parte externa, voluntária.

Em geral, o corpo humano consegue manter o esfíncter externo tensionado até que possa ir ao banheiro. Porém, quando a pessoa está com a musculatura enfraquecida, nem sempre é possível manter esse controle<sup>3</sup>. No descontrole esfincteriano, acontece a perda de urina e/ou fezes de forma involuntária.

#### **DO PLEITO**

1. São considerados produtos absorventes descartáveis de uso externo os artigos destinados ao asseio corporal, aplicados diretamente sobre a pele, com a finalidade de absorver ou reter excreções e secreções orgânicas, tais como urina, fezes, leite materno e as excreções de natureza menstrual e intermenstrual. Estão compreendidos nesse grupo os **absorventes higiênicos de uso externo**, as fraldas infantis, as **fraldas para adultos** e os absorventes de leite materno<sup>4</sup>.

### III - CONCLUSÃO

- 1. Informa-se que o insumo **fralda descartável geriátrica** pleiteado, **está indicado** para melhor manejo do quadro clínico do Autor **Encefalopatia Crônica Por Quase Afogamento Encefalopatia Crônica Por Quase Afogamento** <u>e não controla esfíncteres</u> e <u>se controle dos esfíncteres</u> (Evento 1, anexo 4 Pág. 4 e 9).
- 2. Informa-se também que, segundo laudo médico o Autor apresentou **alergia às diversas marcas de fraldas**, exceto a solicitada **Geriatex**<sup>®</sup>.

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> ANVISA. Portaria nº 1.480, de 31 de dezembro de 1990. Fraldas descartáveis. Disponível em: <a href="http://www.cvs.saude.sp.gov.br/zip/U\_PT-MS-1480\_311290.pdf">http://www.cvs.saude.sp.gov.br/zip/U\_PT-MS-1480\_311290.pdf</a>. Acesso em: 15 agosto 2023.



2

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> ROSA, C. A. C. Abordagem fisioterapêutica de crianças com paralisia cerebral no meio líquido. Monografia apresentada ao curso de pós-graduação de fisioterapia aquática, como requisito para obtenção do grau de Especialista em fisioterapia aquática, pelo Centro Universitário Feevale. Novo Hamburgo, 2010. Disponível em:

<sup>&</sup>lt;a href="http://ged.feevale.br/bibvirtual/monografia/MonografiaCristinaCorrea.pdf">http://ged.feevale.br/bibvirtual/monografia/MonografiaCristinaCorrea.pdf</a>>. Acesso em: 15 agosto 2023.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> ARAUJO, A.L.; SILVA, L.R.; MENDES, F.A.A. Controle neuronal e manifestações digestórias na paralisia cerebral. Jornal de Pediatria, v.88, n.6, Porto Alegre, nov./dez., 2012. Disponível em: <a href="http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\_arttext&pid=S0021-75572012000600003">http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\_arttext&pid=S0021-75572012000600003</a>. Acesso em: 15 agosto 2023.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup>Freedom, disponível em: https://blog.freedom.ind.br/controle-de-esfincter-saiba-qual-a-causa-da-incontinencia-urinaria. Acesso em 15 agosto 2023.



Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

- 3. Quanto à disponibilização, no âmbito do SUS, destaca-se que os insumos **fralda descartável e absorventes higiênicos <u>não estão padronizados</u> em nenhuma lista para dispensação gratuita no âmbito do município e do Estado do Rio de Janeiro.**
- 4. Em consulta ao banco de dados do Ministério da Saúde<sup>5</sup> não foi encontrado Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para a enfermidade do Autor **Encefalopatia Crônica Por Quase Afogamento**.
- 5. Destaca-se que os insumos **pleiteados** tratam-se de produtos <u>dispensados de</u> <u>registros</u> na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA<sup>6</sup>.

É o parecer.

À 3º Vara Federal de São Gonçalo – Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

MARIA DE FATIMA DOS SANTOS

Enfermeira COREN RJ 48034 Matr. 297.449-1 ANNA MARIA SARAIVA
DE LIMA
Enfermeira
COREN/RJ 170711
MAT. 1292

#### RAMIRO MARCELINO RODRIGUES DA SILVA

Assistente de Coordenação ID. 512.3948-5 MAT. 3151705-5

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe CRF-RJ 10.277 ID. 436.475-02

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> MINISTÉRIO DA SAÚDE. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução de Diretoria Colegiada - RDC N° 10, de 21 de outubro de 1999 (Publicado em DOU n° 204, de 25 de outubro de 1999). Disponível em: <a href="http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/2718376/RDC\_10\_1999\_.pdf/23649a31-6958-4a8d-9d75-2f7a964d3ed7?version=1.0">http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/2718376/RDC\_10\_1999\_.pdf/23649a31-6958-4a8d-9d75-2f7a964d3ed7?version=1.0</a>. Acesso em: 15 agosto 2023.



\_

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> MINISTÉRIO DA SAÚDE. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas – PCDT. Disponível em: <a href="https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/protocolos-clinicos-e-diretrizes-terapeuticas-pcdt#">https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/protocolos-clinicos-e-diretrizes-terapeuticas-pcdt#</a>|>. Acesso em: 15 agosto 2023.